

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 085/15

(Ref.: Mensagem 046, de 15/09/2015)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABERTA PELA LEI MUNICIPAL 4.289, DE 03 DE JUNHO DE 2015, DESTINADO A CONTRIBUIÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária aberta pela Lei Municipal 4.289 de 03 de junho de 2015, destinado à Contribuições para Atendimento ao Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências até o limite de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais), na a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ubá

Unidade: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde

02 07 01 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 1314 0.206 – Contribuições Para Atendimento ao Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências

3350 41 – Contribuições

Ficha - 2512 - Valor: R\$ 634.000,00

FONTE: BLMAC

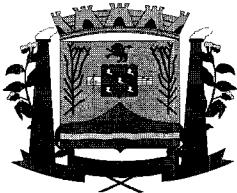
Art. 2º. Os recursos para suplementação serão obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.01 10 301 1313 1.015 0705 4490 51 R\$ 634.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos aos hospitais abaixo relacionados, nos seguintes limites financeiros:

I – A.B.C./Hospital Santa Isabel: R\$ 281.441,28;

II – I.N.S.S./Hospital São Vicente de Paulo: R\$ 211.080,96;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

III – Hospital São Januário: R\$140.720,64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 16 de outubro de 2015.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a stylized oval frame.

Edvaldo Baião Albino

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá